

c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da **LOCADORA**, reprimir a infração assentimento à mesma:

Paragrafo único: Caso o objeto de locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato bem como a **LOCADORA**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrente.

VIII)- CLÁUSULA PENAL:

A **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as cláusulas e condições. Se houver atraso no aluguel de 5 (cinco) dias após vencimento será cobrada multa de 2% (dois por cento) de acréscimo sobre o valor do aluguel mais 1% (um por cento) ao mês, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação.

a) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas

DIONEIA BENTO PRECILIANO

locador(a)



Juliano Peres da Silva

locatário (a)



TESTEMUNHAS: